

**ESTATUTOS**  
**DA ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DE**  
**ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA DA ESCOLA**  
**SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE VISEU**

**Artigo 1º**

A Associação adopta a denominação “**Associação dos Antigos Alunos de Engenharia Electrotécnica da Escola Superior de Tecnologia de Viseu**” e tem sede na Escola Superior de Tecnologia de Viseu, Campo Politécnico, freguesia de Repeses, concelho de Viseu.

**Artigo 2º**

Tem por objectivo:

a) Promover o incremento da convivência entre Antigos Alunos de Engenharia Electrotécnica da Escola Superior de Tecnologia de Viseu, segundo princípios de ética académica e de deontologia profissional criando, para o efeito, as condições necessárias e adequadas que assegurem o intercâmbio entre os interessados.

b) Contribuir para a melhoria contínua do Curso de Engenharia Electrotécnica leccionado na Escola Superior de Tecnologia de Viseu, adequando-o cada vez mais às novas realidades do mercado, e promover outras iniciativas tais como: colóquios, palestras, seminários e cursos breves, que contribuam para a manutenção de um contacto continuado entre Antigos Alunos, tendo em vista uma recíproca e coerente actualização de conhecimentos e experiências.

c) Participar no desenvolvimento de idênticas actividades, expressas na alínea b), com outras instituições de ensino ou de outra natureza.

d) Desenvolver esforços na obtenção de estágios a proporcionar aos associados efectivos em empresas associadas ou outras instituições.

e) Promover a realização de protocolos entre a Associação e instituições e/ou empresas associadas, de modo a obter bolsas de estudo para os sócios efectivos segundo critérios a definir em regulamentos decorrentes de cada protocolo.

f) Colaborar com empresas associadas ou com outras instituições no desenvolvimento de programas de formação de carácter profissional ou científico de nível superior, de iniciativa espontânea ou decorrente dos planos e incentivos propiciados pelo Governo.

g) Cooperar com todas as entidades de âmbito nacional ou regional, que prossigam objectivos de fomento cultural, económico ou social.

h) Participar, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer entidade, em actividades das quais resultem inegáveis vantagens para a associação ou para a comunidade.

i) Promover a divulgação e difusão de informação relativa ao Departamento de Engenharia Electrotécnica e à Escola Superior de Tecnologia de Viseu e, tanto quanto possível, em outras instituições no âmbito dos interesses profissionais dos associados.

j) Prestar toda a colaboração possível no âmbito desta associação e que seja solicitada por instituições que defendam interesses profissionais e económicos dos associados.

### **Artigo 3º**

Podem associar-se pessoas singulares de maioria e as pessoas colectivas que se obrigam ao pagamento de uma cota mensal, cujo montante mínimo será afixado em assembleia geral.

### **Artigo 4º**

São órgãos sociais a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

### **Artigo 5º**

A mesa da Assembleia Geral é constituída por três elementos, um Presidente e dois Secretários, competindo-lhe convocar as assembleias gerais, orientar os seus trabalhos e redigir as competentes actas.

### **Artigo 6º**

1. A Direcção é composta por cinco associados – Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal – Competindo-lhe a administração social financeira e disciplinar da associação.

2. A Associação obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura conjunta dos três directores ou pela assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro, bastando todavia a de qualquer director para os actos de mero expediente.

3. Contudo para operações financeiras é necessária e suficiente a assinatura conjunta do Presidente ou Vice-Presidente e do Tesoureiro.

### **Artigo 7º**

O Conselho Fiscal é constituído por três associados – Presidente, Secretário e Relator – competindo-lhe fiscalizar a actividade financeira da Direcção e verificar as contas e relatórios.

### **Artigo 8º**

No que estes estatutos forem omissos regem as disposições legais aplicáveis e o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.